

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.985/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.282 DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.282 de 29 de junho de 2021, a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	2	68	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

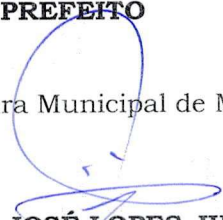
EMENDA PARLAMENTAR 2021.004.20190	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 29 de junho de 2021.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA